CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO em 1ª discussão
por 8 x 0
Sala das Sessões, 02/06/1986.
Ass. [signature]
Presidente

R=E=Q=U=E=R=I=M=E=N=T=O Nº 63/86

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

O Vereador que a este subscreve, ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, requer a V. Excia., que se oficie à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgôto, solicitando providências no sentido da redução da taxa de multa de 10% cobrada pelo atraso no pagamento da conta, para 1%, entrando assim em consonância com o Decreto-Lei 2.283 de 27.02.86.

Sala das Sessões, 02 de junho de 1.986

Airton Lopes de Melo-Vereador